



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

Processo nº: 20100001/2020

## **- EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

A **Prefeitura Municipal de José da Penha-RN**, com sede no Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 e e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

#### **1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/11/2020**

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020.

1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 11:00 horas do dia 24 de novembro de 2020.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e também no sitio oficial da Prefeitura de José da Penha, qual seja:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

<https://josedapenha.rn.gov.br/>

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha., conforme especificação detalhada no Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **CAPÍTULO II**

### **2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

a) na Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, no Setor de Licitação da PMA: com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN, CEP 59.980-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (084) 3383-2005, email [cpljpenha@hotmail.com](mailto:cpljpenha@hotmail.com).

#### **2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício em curso.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

10 - SAUDE

2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

585 - Recursos Saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - SAUDE

2.133 - AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

610 - Recursos do SUS - Custeio

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

10 - SAUDE

2.139 - REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

610 - Recursos do SUS - Custeio

**2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências 10024/2019 e do Decreto Municipal 023/2017, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de José da Penha-RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.8. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.9. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.10. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.11. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.12. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.13. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no BLLCOMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;
- 5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
  - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 5.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.
- 5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.14.1. Valor unitário e total;
  - 5.14.2. Marca;
  - 5.14.3. Fabricante;
  - 5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
    - 5.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;
- b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de José da Penha, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- c. prazo para entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por ITEM.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19

6.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;

## **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jose da Penha-RN, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22 – Centro – José da Penha, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira pelo e-mail [cpljpenha@gmail.com](mailto:cpljpenha@gmail.com) e deverá:

9.2 . Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeiro.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

11.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de José da Penha, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de José da Penha revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de José da Penha-RN.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.6 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **13.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

13.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

13.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 07 (sete) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Autorização de Fornecimento. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.

14.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede do local determinado pelo Secretário requisitante, no horário de 08 às 17 horas. Telefones para contato: (084) 3383-2005.

14.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 10.2, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

10.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

10.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato. Caso contrário, a vigência da proposta regular-se-á por cláusula específica do contrato assinado entre as partes, podendo este prazo ser de até um ano ou mais.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO VALOR**

15.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 466.359,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e nove reais), salvo exceções devidamente justificadas.

### **16. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

16.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

16.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Pregoeira dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

17.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado.

17.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

17.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

17.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

17.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

17.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN.

17.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

17.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Luis Gomes-RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referencia.

José da Penha-RN, 05 de novembro de 2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
*Pregoeiro Oficial do Município*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO I -  
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 FOLHA 1

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de José da Penha-RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.

3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.

**4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO I -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020  
**FOLHA 2**

**PROPOSTA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10085 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	UND	300		
2	10086 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	UND	300		
3	10088 - ÁCIDO FÓLICO 5MG ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	20.000		
4	9416 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000		
5	10090 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml	UND	350		
6	10092 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml	UND	350		
7	10093 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5mg BESILATO DE ANLÓDIPINO 5mg	UND	3.000		
8	10095 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL 50mg	UND	3.000		
9	10097 - AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg) AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg)	UND	500		
10	10098 - BEROTEC GOTAS 5MG/ML(BROMIDRATO DE FENOTEROL) BEROTEC GOTAS 5MG/ML(BROMIDRATO DE FENOTEROL)	UND	500		
11	10099 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UND	1.000		
12	10101 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	UND	1.000		
13	10102 - CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	UND	10.000		
14	10104 - CAPTOPRIL 50MG CAPTOPRIL 50MG	UND	10.000		
15	10105 - CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	UND	20.000		
16	10106 - CINARIZINA 25MG CINARIZINA 25MG	UND	8.000		
17	10107 - CINARIZINA 75MG CINARIZINA 75MG	UND	8.000		
18	10108 - CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG	UND	20.000		
19	10109 - COLAGENASE POMADA COLAGENASE POMADA	UND	500		
20	10110 - COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO)	UND	250		
21	10111 - COMPLEXO B COMPRIMIDO (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) COMPLEXO B COMPRIMIDO (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	UND	20.000		
22	10112 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET)	UND	500		
23	10113 - DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML)	UND	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

24	10114 - DEXCLOFENIRAMINA. XAROPE 0,4MG/ML DEXCLOFENIRAMINA. XAROPE 0,4MG/ML	UND	250		
25	10115 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UND	5.000		
26	10116 - DICLOFENACO. POTÁSSICO 50MG DICLOFENACO. POTÁSSICO 50MG	UND	50.000		
27	10117 - DIPIRONA 1g AMPOLA DIPIRONA 1g AMPOLA	UND	20.000		
28	10119 - ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG	UND	10.000		
29	10120 - ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	5.000		
30	10121 - ESPIRONOLACTONA 50MG ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	5.000		
31	10122 - FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	UND	6.000		
32	10123 - FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG	UND	6.000		
33	10124 - GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	2.000		
34	10125 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	5.000		
35	10126 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML)	UND	350		
36	10127 - LIDOCAÍNA GEL LIDOCAÍNA GEL	UND	350		
37	10128 - LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	UND	10.000		
38	10129 - LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG	UND	10.000		
39	10130 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML) LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	UND	250		
40	10131 - MELOXICAM 15MG MELOXICAM 15MG	UND	10.000		
41	10132 - METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	UND	10.000		
42	10133 - METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG	UND	5.000		
43	10134 - METILDOPA 500MG METILDOPA 500MG	UND	5.000		
44	10135 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (PLASIL) 4MG/ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (PLASIL) 4MG/ML	UND	200		
45	10136 - METRONIDAZOL. 250MG METRONIDAZOL. 250MG	UND	10.000		
46	10137 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	300		
47	10138 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO (40MG/ML) METRONIDAZOL SUSPENSÃO (40MG/ML)	UND	200		
48	10139 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	UND	300		
49	10140 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	UND	250		
50	10141 - NEOMICINA POMADA NEOMICINA POMADA	UND	350		
51	10142 - NIMESULIDA 100MG NIMESULIDA 100MG	UND	20.000		
52	10143 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	UND	400		
53	10144 - NISTATINA SUSPENSÃO (100.000UI/ML) NISTATINA SUSPENSÃO (100.000UI/ML)	UND	200		
54	10145 - NORFLOXACINO. 400MG NORFLOXACINO. 400MG	UND	6.000		
55	10146 - PARACETAMOL. 750MG PARACETAMOL. 750MG	UND	20.000		
56	10147 - PIROXICAM 20MG PIROXICAM 20MG	UND	10.000		
57	10148 - PURAM 112MCG (LEVOTIROXINA) PURAM 112MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500		
58	10149 - PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500		
59	10150 - PURAN 75 MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 75 MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

60	10151 - PURAN 88MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 88MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500		
61	10152 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	UND	500		
62	10153 - SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	UND	10.000		
63	10154 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML	UND	500		
64	10155 - SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	UND	20.000		
65	10156 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/40MG/5ML SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/40MG/5ML	UND	250		
66	10157 - SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA. 400/80MG SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA. 400/80MG	UND	10.000		
67	10158 - VITAMINA D GOTAS VITAMINA D GOTAS	UND	400		
68	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG	UND	1.000		
69	10160 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL frasco COM 100ML CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL frasco COM 100ML	UND	100		
70	10161 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO frasco COM 100ML CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO frasco COM 100ML	UND	100		
71	10162 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	UND	200		
72	10163 - DOMPERIDONA 10MG DOMPERIDONA 10MG	UND	3.000		
73	10164 - PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	UND	500		
74	10165 - PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL 40MG	UND	5.000		
75	10166 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5MG	UND	5.000		
76	10167 - BROMAZEPAM 6MG BROMAZEPAM 6MG	UND	10.000		
77	10168 - CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	UND	20.000		
78	10169 - CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG	UND	20.000		
79	10170 - CARBONATO DE LÍTIO 450MG CARBONATO DE LÍTIO 450MG	UND	2.000		
80	10171 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG	UND	15.000		
81	10172 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML	UND	200		
82	10173 - CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	UND	200		
83	10174 - DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG	UND	20.000		
84	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	15.000		
85	10176 - NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	UND	1.500		
86	10177 - OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG	UND	3.000		
87	10178 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UND	1.000		
88	10179 - QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	UND	2.000		
89	10180 - QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA 200MG	UND	2.000		
90	10181 - SERTRALINA 50MG SERTRALINA 50MG	UND	5.000		
91	10182 - TIORIDAZINA 25MG TIORIDAZINA 25MG	UND	2.000		
92	10183 - TRAMADOL 50MG/ML TRAMADOL 50MG/ML	UND	500		
93	10184 - ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG	UND	10.000		
94	10185 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG MESILATO DE	UND	1.500		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

	DOXAZOSINA 2MG				
95	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	1.000		
96	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	5.000		
97	10188 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE) DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	UND	3.000		
98	10189 - GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300MG	UND	3.000		
99	10190 - OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG	UND	5.000		
100	10191 - OXCARBAZEPINA 600MG OXCARBAZEPINA 600MG	UND	5.000		
101	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG (PONDERA) PAROXETINA CLORIDRATO 20MG (PONDERA)	UND	10.000		
102	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	100		
103	10194 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	200		
104	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	140		
105	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	UND	70		
106	10197 - JARDIANCE JARDIANCE	UND	1.500		
107	10198 - BROMOPRIDA AMPOLA BROMOPRIDA AMPOLA	UND	1.500		
108	10199 - FENITOINA AMPOLA FENITOINA AMPOLA	UND	500		
109	10200 - TRAMAL AMPOLAS TRAMAL AMPOLAS	UND	1.000		
110	10201 - FUROSEMIDA AMPOLA FUROSEMIDA AMPOLA	UND	1.000		
111	10202 - AGULHA 0,23X4 M CAIXA COM 100 AGULHA 0,23X4 M CAIXA COM 100	CX	100		
112	10203 - BENZILPENICILINA 1200 UI BENZILPENICILINA 600 UI	UND	2.000		
				<b>Total Geral</b>	

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- ANEXO II -  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão nº 016/2020

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO III -  
(MODELO)**

Referente ao Pregão nº 016/2020.

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO IV -**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2020**

**(Pregão Eletrônico nº 016/2020)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2020.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

***Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154***

cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**  
**(Processo Administrativo Processo nº: 20100001/2020)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10085 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	UND	300	7,18	2.154,00
2	10086 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	UND	300	3,67	1.101,00
3	10088 - ÁCIDO FÓLICO 5MG ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	20.000	0,07	1.400,00
4	9416 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000	0,86	2.580,00
5	10090 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml	UND	350	2,41	843,50
6	10092 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml	UND	350	2,42	847,00
7	10093 - BESILATO DE ANLODIPINO 5mg BESILATO DE ANLODIPINO 5mg	UND	3.000	0,08	240,00
8	10095 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL 50mg	UND	3.000	0,08	240,00
9	10097 - AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg) AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg)	UND	500	9,18	4.590,00
10	10098 - BEROTEC GOTAS 5MG/ML(BROMIDRATO DE FENOTEROL) BEROTEC GOTAS 5MG/ML(BROMIDRATO DE FENOTEROL)	UND	500	4,59	2.295,00
11	10099 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UND	1.000	2,67	2.670,00
12	10101 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	UND	1.000	7,21	7.210,00
13	10102 - CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	UND	10.000	0,06	600,00
14	10104 - CAPTOPRIL 50MG CAPTOPRIL 50MG	UND	10.000	0,10	1.000,00
15	10105 - CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	UND	20.000	0,64	12.800,00
16	10106 - CINARIZINA 25MG CINARIZINA 25MG	UND	8.000	0,26	2.080,00
17	10107 - CINARIZINA 75MG CINARIZINA 75MG	UND	8.000	0,30	2.400,00
18	10108 - CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG	UND	20.000	0,36	7.200,00
19	10109 - COLAGENASE POMADA COLAGENASE POMADA	UND	500	21,18	10.590,00
20	10110 - COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO)	UND	250	3,05	762,50
21	10111 - COMPLEXO B COMPRIMIDO (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) COMPLEXO B COMPRIMIDO (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	UND	20.000	0,11	2.200,00
22	10112 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET)	UND	500	0,33	165,00
23	10113 - DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML)	UND	300	2,70	810,00
24	10114 - DEXCLOFENIRAMINA. XAROPE 0,4MG/ML DEXCLOFENIRAMINA. XAROPE 0,4MG/ML	UND	250	3,56	890,00
25	10115 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UND	5.000	0,21	1.050,00
26	10116 - DICLOFENACO. POTÁSSICO 50MG DICLOFENACO. POTÁSSICO 50MG	UND	50.000	0,18	9.000,00
27	10117 - DIPIRONA 1g AMPOLA DIPIRONA 1g AMPOLA	UND	20.000	1,05	21.000,00
28	10119 - ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG	UND	10.000	0,13	1.300,00
29	10120 - ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	5.000	0,25	1.250,00
30	10121 - ESPIRONOLACTONA 50MG ESPIRONOLACTONA 50MG	UND	5.000	0,42	2.100,00
31	10122 - FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	UND	6.000	1,05	6.300,00
32	10123 - FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG	UND	6.000	0,11	660,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

33	10124 - GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	2.000	0,07	140,00
34	10125 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	5.000	0,07	350,00
35	10126 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML)	UND	350	1,92	672,00
36	10127 - LIDOCAÍNA GEL LIDOCAÍNA GEL	UND	350	4,17	1.459,50
37	10128 - LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	UND	10.000	0,20	2.000,00
38	10129 - LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG	UND	10.000	0,28	2.800,00
39	10130 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML) LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	UND	250	3,97	992,50
40	10131 - MELOXICAM 15MG MELOXICAM 15MG	UND	10.000	0,14	1.400,00
41	10132 - METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	UND	10.000	0,17	1.700,00
42	10133 - METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG	UND	5.000	0,63	3.150,00
43	10134 - METILDOPA 500MG METILDOPA 500MG	UND	5.000	1,32	6.600,00
44	10135 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (PLASIL) 4MG/ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (PLASIL) 4MG/ML	UND	200	1,76	352,00
45	10136 - METRONIDAZOL. 250MG METRONIDAZOL. 250MG	UND	10.000	0,22	2.200,00
46	10137 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	300	7,90	2.370,00
47	10138 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO (40MG/ML) METRONIDAZOL SUSPENSÃO (40MG/ML)	UND	200	7,96	1.592,00
48	10139 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	UND	300	10,53	3.159,00
49	10140 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	UND	250	1,78	445,00
50	10141 - NEOMICINA POMADA NEOMICINA POMADA	UND	350	3,20	1.120,00
51	10142 - NIMESULIDA 100MG NIMESULIDA 100MG	UND	20.000	0,12	2.400,00
52	10143 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	UND	400	1,86	744,00
53	10144 - NISTATINA SUSPENSÃO (100.000UI/ML) NISTATINA SUSPENSÃO (100.000UI/ML)	UND	200	6,35	1.270,00
54	10145 - NORFLOXACINO. 400MG NORFLOXACINO. 400MG	UND	6.000	0,56	3.360,00
55	10146 - PARACETAMOL. 750MG PARACETAMOL. 750MG	UND	20.000	0,31	6.200,00
56	10147 - PIROXICAM 20MG PIROXICAM 20MG	UND	10.000	0,28	2.800,00
57	10148 - PURAM 112MCG (LEVOTIROXINA) PURAM 112MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500	0,84	1.260,00
58	10149 - PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500	0,27	405,00
59	10150 - PURAN 75 MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 75 MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500	0,36	540,00
60	10151 - PURAN 88MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 88MCG (LEVOTIROXINA)	UND	1.500	0,55	825,00
61	10152 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	UND	500	1,36	680,00
62	10153 - SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	UND	10.000	0,12	1.200,00
63	10154 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML	UND	500	2,47	1.235,00
64	10155 - SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	UND	20.000	0,08	1.600,00
65	10156 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/40MG/5ML SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/40MG/5ML	UND	250	2,25	562,50
66	10157 - SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA. 400/80MG SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA. 400/80MG	UND	10.000	0,20	2.000,00
67	10158 - VITAMINA D GOTAS VITAMINA D GOTAS	UND	400	7,17	2.868,00
68	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG	UND	1.000	0,14	140,00
69	10160 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL frasco COM 100ML CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL frasco COM 100ML	UND	100	7,57	757,00
70	10161 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO frasco COM 100ML CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO frasco COM 100ML	UND	100	9,22	922,00
71	10162 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	UND	200	0,22	44,00
72	10163 - DOMPERIDONA 10MG DOMPERIDONA 10MG	UND	3.000	0,14	420,00
73	10164 - PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) PROPATILNITRATO	UND	500	0,58	290,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

	10MG (SUSTRATE)				
74	10165 - PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL 40MG	UND	5.000	0,14	700,00
75	10166 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5MG	UND	5.000	0,17	850,00
76	10167 - BROMAZEPAM 6MG BROMAZEPAM 6MG	UND	10.000	0,27	2.700,00
77	10168 - CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	UND	20.000	0,27	5.400,00
78	10169 - CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG	UND	20.000	0,64	12.800,00
79	10170 - CARBONATO DE LÍTIO 450MG CARBONATO DE LÍTIO 450MG	UND	2.000	0,44	880,00
80	10171 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG	UND	15.000	0,17	2.550,00
81	10172 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML	UND	200	4,28	856,00
82	10173 - CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	UND	200	16,70	3.340,00
83	10174 - DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG	UND	20.000	0,16	3.200,00
84	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	15.000	1,25	18.750,00
85	10176 - NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	UND	1.500	0,24	360,00
86	10177 - OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG	UND	3.000	1,34	4.020,00
87	10178 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UND	1.000	63,37	63.370,00
88	10179 - QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	UND	2.000	2,58	5.160,00
89	10180 - QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA 200MG	UND	2.000	2,30	4.600,00
90	10181 - SERTRALINA 50MG SERTRALINA 50MG	UND	5.000	0,31	1.550,00
91	10182 - TIORIDAZINA 25MG TIORIDAZINA 25MG	UND	2.000	0,54	1.080,00
92	10183 - TRAMADOL 50MG/ML TRAMADOL 50MG/ML	UND	500	2,17	1.085,00
93	10184 - ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG	UND	10.000	1,04	10.400,00
94	10185 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UND	1.500	0,38	570,00
95	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	1.000	1,74	1.740,00
96	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	5.000	0,36	1.800,00
97	10188 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE) DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	UND	3.000	0,99	2.970,00
98	10189 - GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300MG	UND	3.000	1,70	5.100,00
99	10190 - OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG	UND	5.000	1,34	6.700,00
100	10191 - OXCARBAZEPINA 600MG OXCARBAZEPINA 600MG	UND	5.000	2,50	12.500,00
101	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG (PONDERA) PAROXETINA CLORIDRATO 20MG (PONDERA)	UND	10.000	0,46	4.600,00
102	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	100	124,91	12.491,00
103	10194 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	200	95,64	19.128,00
104	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	140	90,19	12.626,60
105	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	UND	70	263,97	18.477,90
106	10197 - JARDIANCE JARDIANCE	UND	1.500	5,14	7.710,00
107	10198 - BROMOPRIDA AMPOLA BROMOPRIDA AMPOLA	UND	1.500	3,10	4.650,00
108	10199 - FENITOINA AMPOLA FENITOINA AMPOLA	UND	500	4,42	2.210,00
109	10200 - TRAMAL AMPOLAS TRAMAL AMPOLAS	UND	1.000	2,11	2.110,00
110	10201 - FUROSEMIDA AMPOLA FUROSEMIDA AMPOLA	UND	1.000	0,79	790,00
111	10202 - AGULHA 0,23X4 M CAIXA COM 100 AGULHA 0,23X4 M CAIXA COM 100	CX	100	31,82	3.182,00
112	10203 - BENZILPENICILINA 1200 UI BENZILPENICILINA 600 UI	UND	2.000	14,00	28.000,00
				<b>Total Geral</b>	<b>466.359,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Justificamos que a despesas acima é servirá para melhor atendimentos e prestação dos serviços públicos no Município de José da Penha-RN.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.